



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO 003065-30.00/17-2
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2018

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9.230/1991, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 038/2018, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no Portal Pregão On Line Banrisul. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Estadual nº 13.191/2009; Lei Estadual nº 11.389/1999; Lei Estadual nº 13.706/2011; Decreto Estadual nº 42.020/2002; Decreto Estadual nº 42.250/2003; Decreto Estadual nº 42.434/2003; Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993; pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, em especial os regramentos estabelecidos pelo **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo switch, novos, com garantia de funcionamento pelo período de 03 (três) anos, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

1.2. Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão Eletrônico são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde.	Descrição
1	01	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP sem tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.
	02	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.

1.3. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, portanto o fornecedor deverá atender os critérios de cadastramento dos equipamentos estabelecidos pelo agente financeiro.

1.4. Este Edital também observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental nos termos da legislação vigente e atinente ao tema.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O Edital e as Especificações Técnicas poderão ser solicitados na Comissão Permanente de Licitações – DPE-RS, localizada na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.defensoria.rs.def.br, aba Licitações.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1. A sessão pública do pregão será realizada na data e horário abaixo:

3.1.1. Hora limite para recebimento de propostas: **03.05.2018 - 09h59min.**

3.1.2. Data e hora da abertura das propostas: **03.05.2018 - 10h00min.**

3.1.3. Data da disputa de preços: **03.05.2018 – 14h:00min.**

3.1.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

3.1.5. Endereço Eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, instituído pela Lei Estadual nº 11.389/1999, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 42.250/2003 – consulta no AFE;

f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal, Estadual ou Municipal - Consulta em www.portaltransparencia.gov.br/ceis;

g) que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

resolução CNJ nº 44/07. Consulta em www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

h) que possua sócio(s), gerente(s) ou diretor(es), com poder de direção, que seja(m) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Decreto Estadual nº 48.705/2011.

4.3. É vedada a participação sob a forma de consórcio.

4.4. É vedada a subcontratação.

4.5. É permitida a participação de Cooperativas.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da condição de microempresa e/ou de empresa de pequeno porte e de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela supracitada Lei Complementar Federal.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.6. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, para apresentar à DPE-RS as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total da proposta, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do presente Edital, o licitante que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas/irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue na Comissão Permanente de Licitações da DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, em Porto Alegre/RS, CEP 90010-190, horário de expediente da DPE/RS, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

6.3. A impugnação deverá ser encaminhada devidamente fundamentada ao pregoeiro, o qual instruirá e encaminhará os autos à autoridade competente, que decidirá no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.6. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190 até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: licitacao@defensoria.rs.gov.br

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá estar credenciada no Sistema Compras Eletrônicas/RS, administrado pela Central de Licitações do Estado do RS – CELIC, na Secretaria de Modernização Administrativa e dos Recursos Humanos do RS – SMARH. Para tanto necessita protocolar a documentação, acompanhada do pedido de credenciamento, junto a Seção de Cadastro da CELIC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprazada para a abertura da sessão pública.

8.2. O credenciamento do licitante poderá ser solicitado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.celic.rs.gov.br.

8.3. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul ou ao BANRISUL/CELIC, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

8.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente a Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

9. DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

9.1. Para cancelar a senha ou requerer troca de usuário, o licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da sessão do pregão, conforme dispõe a legislação atinente ao tema.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. DA PROPOSTA

10.1. Os interessados, a partir da publicação/divulgação deste Edital, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, observado o Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) descrição das características técnicas do objeto, com indicação da marca e modelo dos produtos ofertados e **código FINAME/BNDES ASSOCIADO**;
- b) indicação do prazo de garantia dos produtos, compreendendo quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento, incluindo peças ou componentes, por um período de, no mínimo, 3 (três) anos, conforme estipulado no Termo de Referência – Anexo I;
- c) indicação do valor em real, com valores totais por lote, discriminando também os valores unitários dos itens, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- d) No caso de fornecimento de bens e equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo às demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a proposta deve considerar a entrega dos equipamentos no local indicado pelo Termo de Referência, Edital (Anexo I);
- f) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas;
- g) a proposta final da licitante vencedora deverá ser encaminhada eletronicamente juntamente com os documentos de habilitação, conforme descrito nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 10.1.

10.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.3. Apenas os licitantes que previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subsequentes deste certame.

10.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

10.5. Até a hora fixada para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.6. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

10.7. No caso de o objeto da licitação configurar operação de venda beneficiada pela isenção do ICMS, com fundamento no inciso CXX, do artigo 9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a licitante deverá indicar na proposta que são beneficiárias da isenção e apresentar as propostas com valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS, para os itens assim definidos no Edital.

10.8. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191/2009.

10.9. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos elencados no Anexo II (Relação de Documentos).

11.2. O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de habilitação que nele constarem.

11.3. Os documentos de habilitação ou o CFE, e a proposta final, deverão ser enviados eletronicamente, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da comunicação do Pregoeiro (este prazo será interrompido as 18 horas, voltando a correr as 09 horas do dia útil subsequente). Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da sessão pública.

11.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados eletronicamente e a proposta final assinada e atualizada deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública na Comissão Permanente de Licitações, localizada no 4º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

11.5. Na falta de consignação do prazo de validade nos documentos referentes à habilitação serão eles havidos por válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

11.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 11.6, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação sem restrições.

11.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade Fiscal.

11.7.2. A não-correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo constante do subitem 11.7, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação ou revogar a licitação.

11.8. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

11.9. No caso de autenticação por servidor deste Órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Comissão Permanente de Licitações (4º andar do Edifício-Sede da DPE/RS), até o último dia útil anterior à data prevista no item 11.4.

11.10. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

12. DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil, exclusivamente por meio eletrônico, no sistema Pregão On Line Banrisul (<http://www.pregaobanrisul.com.br>).

12.2. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

12.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, anexando cópia das propostas desclassificadas ao processo licitatório.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

12.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

12.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

12.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

12.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. As propostas dos licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.

14. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

14.2. Se a proposta não for aceitável ou desatender os requisitos técnicos especificados, em especial o item 14 (quatorze) do Termo de Referência – Anexo I, para os objetos ou ainda se o licitante não atender às exigências habilitatórias; ou recusar-se a prestar os serviços o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

14.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a entregar os materiais no prazo fixado pela DPE-RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

14.4. Será declarado vencedor o licitante que atender as exigências deste Instrumento, e que for detentor do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.

15. DA AMOSTRA

15.1 Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar do licitante melhor classificado uma Amostra/Modelo dos equipamentos ofertados, nas condições estabelecidas no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo I).



16. DOS RECURSOS

16.1. Após o recebimento físico dos documentos de habilitação da empresa arrematante nos termos do item 11.4 do Edital, e mediante disponibilização de acesso aos mesmos pelo pregoeiro na sala de disputas, qualquer licitante poderá manifestar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, motivadamente, a intenção de impugnar a proposta e os documentos de habilitação, ao que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas à Defensoria, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente.

16.2. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme Edital importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a proceder na continuidade do certame.

16.3. A petição de recurso dirigida à autoridade competente deverá ser fundamentada e encaminhada por escrito junto a Comissão Permanente de Licitações da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul – DPE, na Av. Sete de Setembro nº 666 – 4º Andar, sala 403, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.

16.4. O recurso somente será conhecido pela autoridade competente se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas na sessão de disputa, sendo posteriormente submetido ao julgamento da autoridade competente da DPE-RS.

16.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto desta Licitação ao vencedor e homologará o procedimento.

17. DA ADJUDICAÇÃO

17.1. O objeto será adjudicado pelo pregoeiro, quando não houver recurso.

17.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após consulta e verificação de inexistência de inscrição no CFIL/RS, adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17.3. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir convocação, para a assinatura do termo de contrato, do qual farão parte o presente Edital, seus Anexos e a respectiva proposta.

17.3.1. O prazo da assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que por motivo justificado e aceito pela Defensoria Pública.

17.3.2. Em caso de recusa injustificada na assinatura do Contrato, a licitante vencedora estará sujeita as sanções contidas no artigo 28, da Lei Estadual 13.191/09.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.4. O empenho e entrega do Contrato será precedida de consulta ao CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, conforme consulta ao Sistema Finanças Públicas do Estado – FPE;

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso e funcionamento, na forma estabelecida no Anexo I – Termo de Referência, no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Cântio Gomes, nº 241, Bairro Floresta, CEP 90.220-160, Porto Alegre, horário de funcionamento das 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, fone (51) 3225-4641, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento de Material – AFM (Anexo VIII do Edital).

19. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida com CNPJ da contratada, na Diretoria de Finanças, situada na Rua Sete de Setembro nº 666, 6º andar, nesta Capital, contado do recebimento dos equipamentos, devendo a despesa correr à conta da dotação consignada à Unidade Orçamentária 30.01, Instrumento de Programação 5896 e Natureza da Despesa 4.4.90.52.5228 (Equipamentos de Processamento de Dados e Microfilmagem) - RECURSO 0307 e 0011 – PMAE-BNDES-DEF. PÚBLICA.

19.1.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

19.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Se o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, deverá ser apresentada certidão de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

19.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da CONTRATANTE.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.4. No caso do objeto ser beneficiado por isenção de ICMS com fundamento no inciso CXX, art.9º do Decreto Estadual n.º 37.699/1997, a Contratada deverá fazer a indicação do valor do desconto e do respectivo número do empenho no documento fiscal, conforme nota 03, inciso CXX, art. 9º do mesmo Decreto.

19.5. A contagem do prazo para pagamento, estando o serviço devidamente aceito e toda a documentação completa e de acordo com as especificações deste edital, iniciará somente quando da apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Finanças e Contratos da Contratante.

19.6. O preço dos serviços será baseado em valor/hora único para todos os serviços solicitados incluindo todas as despesas, locomoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto.

19.7. As despesas de frete e seguro são encargos exclusivos da adjudicatária.

19.8. Vencido o prazo de que trata o subitem 19.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

19.9. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho/Ordem de Serviço ou não assinar o termo de contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 19.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei nº 12.846/2013.

20.7. As sanções por atos praticados no decorrer da execução do objeto estão previstas na Minuta Contratual.

20.8. A sanção de impedimento de licitar leva à inclusão do licitante no CFIL/RS, conforme Decreto Estadual n.º 42.250/03.

20.9. O saneamento integral, pelo fornecedor, da inadimplência ou a sua reabilitação das demais irregularidades que deram origem a sua inclusão no CFIL/RS, determinará a sua imediata exclusão do Cadastro pelo Ordenador de Despesa competente e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual observada o prazo de cumprimento imposto anteriormente.

20.10. A aplicação de sanções não exime o licitante/contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar ao Estado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente:

a) promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

b) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

c) determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

21.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Lei Federal nº 8.666/1993.

21.8. A homologação da licitação terá eficácia após sua publicação no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do RS.

21.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Anexos que integram o presente Edital:

I – Termo de Referência.

II – Relação de Documentos.

III – Minuta do Contrato.

IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.

V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação.

VI – Modelo de Proposta Comercial.

VII - Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

VIII – Autorização de Fornecimento de Material – AFM.

Porto Alegre, 19 de abril de 2018.

Carla Verena do Nascimento Sousa
Pregoeira responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Em razão de que a presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional, a ser financiado com recursos do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, mediante operação de crédito interno do Estado, o fornecedor dos objetos deverá atender os requisitos estabelecidos pela referida Instituição, especialmente, no tocante ao cadastro do objeto no **FINAME**.

2. ANTECEDENTES GERAIS

O Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado, cujo objetivo geral consiste no fortalecimento institucional e na melhoria da prestação de serviços à população, em especial, no atendimento aos cidadãos hipossuficientes, visa aprimorar e oferecer um instrumento efetivo de construção da cidadania aos necessitados. O Programa é composto de projetos múltiplos que serão executados de forma articulada pelas unidades administrativas da Instituição, sujeitos a uma coordenação e supervisão centralizada, por meio de uma unidade de coordenação e monitoramento, devidamente institucionalizada. A implementação do referido Programa será cofinanciada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por meio de Operação de Crédito Interno realizado pelo Estado do Rio Grande do Sul.

3. ANTECEDENTES ESPECÍFICOS

A Defensoria Pública do Estado/RS – DPE/RS, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, de promoção da equidade, de modo a proporcionar justiça aos mais distantes desta e, em especial, dar efetividade, as disposições estatuídas na Lei Complementar Federal nº 80/94 e Lei Complementar Federal nº 132/09, necessita de atualização e ampliação do uso de tecnologia da informação por meio ferramentas e sistemas automatizados, para melhorar e fortalecer a sua atividade de atendimento aos cidadãos hipossuficientes. As crescentes demandas



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oriundas da sociedade, envolvendo uma ação cada vez mais célere por parte dos agentes e das unidades administrativas, em especial, localizadas no Interior do Estado.

O desenvolvimento da política e da gestão da tecnologia da informação é um componente do projeto que tem como um de seus produtos o uso intensivo de sistemas e ferramentas automatizadas de modo a agilizar e melhorar a prestação de serviços por parte dos Agentes e servidores da Defensoria Pública do Estado. O expressivo crescimento do número de atendimentos, bem como das demandas direcionadas à Instituição requerem a atualização do seu parque tecnológico de modo a agilizar e melhorar a prestação jurisdicional dos serviços.

Os sistemas e ferramentas de informática são instrumentos essenciais à execução do componente em referência, em especial, em razão da crescente virtualização de processos por parte do Poder Judiciário do Estado e do crescimento do uso do Portal da Defensoria, sistema para uso na área-fim da Instituição.

A Defensoria Pública do Estado necessita de ser instrumentalizada com melhores condições de trabalho, com vistas à modernização e melhoria de suas atividades de atendimento aos necessitados.

4. JUSTIFICATIVA

A infraestrutura de rede de dados da Defensoria no interior do Estado, é composta, em sua grande maioria, por switches não gerenciáveis, muitos deles voltados para uso residencial, com grande tempo de utilização. Como esses equipamentos não foram desenvolvidos para utilização em grandes organizações, acabam por comprometer o desempenho da infraestrutura de TI como um todo, além de não oferecerem recursos importantes para o gerenciamento, monitoramento e segurança de uso da rede. Pode-se observar ainda que esses equipamentos não são padronizados e frequentemente apresentam problemas, provocando falhas, paralisações e limitações no uso da rede, produzindo inúmeros entraves à atuação da Defensoria Pública, por exemplo, nos procedimentos de consulta processual aos sistemas do Poder Judiciário e ao Portal da Defensoria. Não olvidando que os referidos equipamentos em muito auxiliaram no atendimento das demandas deste Órgão, hoje, em virtude do crescimento da necessidade de uso dos recursos de TI, já não atendem os requisitos necessários para prover um acesso à rede de computadores que seja estável e confiável.

Neste contexto, não é despropositado afirmar que boa parte da atividade administrativa e do processo de trabalho da Instituição no interior do Estado depende inevitavelmente da utilização desses equipamentos. Isso porque em caso de falha de um desses equipamentos uma Defensoria Regional inteira pode ficar sem comunicação de dados. Além disso, havendo a necessidade de manutenção local desses equipamentos é necessário o deslocamento de um técnico de Porto Alegre para realizar o atendimento, o que acaba afetando as atividades da Defensoria e, por consequência,



o atendimento dos assistidos. Este cenário requer a substituição de parte deste aparato, conforme quantitativo e características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos a serem adquiridos irão proporcionar maior velocidade na rede local, além de agregar maior segurança e confiabilidade à rede das Defensorias Regionais. Também permitirá um monitoramento mais preciso do ambiente e gerenciamento remoto dos equipamentos, proporcionando uma melhoria no atendimento das equipes de TI no suporte preventivo e reativo aos problemas da rede local.

Desta forma, com a recomposição efetuada, será possível, não só a melhoria da prestação dos serviços aos cidadãos por parte desta Casa, mas, sobretudo, possibilitar a melhoria da estrutura de trabalho para o ingresso de novos Servidores e Defensores na Casa e na atuação das equipes de TI no suporte aos usuários.

Visando atender o objetivo traçado, almeja-se neste Termo de Referência o fornecimento de dois modelos de switch cada qual com configurações adequadas ao seu uso, sendo um modelo com sem PoE e outro modelo com tecnologia PoE.

5. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos do tipo switch, novos, com garantia de funcionamento pelo período de 03 (três) anos, visando à atualização e recomposição do parque de equipamentos de informática da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul.

Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente Pregão são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP sem tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.
	02	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.

5.1. Do envio da Amostra/Modelo dos produtos:

5.1.1. Durante a realização do certame, a CONTRATANTE poderá requisitar uma Amostra/Modelo do equipamento ofertado, nas seguintes condições:

5.1.1.1. Havendo necessidade de esclarecimentos durante a realização do certame, uma equipe técnica constituída pela Defensoria Pública dará suporte ao procedimento licitatório e ao Pregoeiro. Neste caso, poderá ser solicitado ao proponente, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, uma amostra dos produtos ofertados para avaliação e/ou homologação



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pela equipe técnica, que deverá ser encaminhada à Defensoria Pública, no horário das 09h às 12h e de 13h às 18h, no prazo de 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação.

5.1.1.2. Eventuais solicitações de prorrogação de prazo estabelecidos neste item, desde que devidamente justificadas, ficam condicionadas à aceitação por parte do Pregoeiro ou da Defensoria Pública.

5.1.2. O prazo para a avaliação da Amostra/Modelo por parte da Defensoria Pública será de até 05 (cinco) dias úteis a partir do momento do recebimento desta, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

5.1.3. Ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação resguarda-se o direito de solicitar a disponibilização de técnico especializado pela empresa proponente para prestar esclarecimentos durante a realização do exame ou da avaliação técnica da Amostra/Modelo pela equipe técnica da Defensoria Pública.

5.1.3.1. O envio da Amostra/Modelo será solicitado exclusivamente do proponente vencedor de lote deste Termo de Referência, visando a identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos mínimos obrigatórios do Termo de Referência.

5.1.3.2. Caso a proponente apresente para avaliação uma Amostra/Modelo que esteja em conformidade com os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência e com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado para a avaliação que passará a ser o válido para o certame, caso seja aprovado.

6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

6.1. ITEM 01 - SWITCH GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS UTP SEM TECNOLOGIA POE E, NO MÍNIMO, 2 PORTAS SFP

6.1.1. ALIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

6.1.1.1. Deve ser montável em rack 19” incluindo todos os acessórios necessários;

6.1.1.2. Deve ter altura de 1U;

6.1.1.3. Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);

6.1.1.4. Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,50m (um vírgula cinco metro) de comprimento e plugue no padrão ABNT NBR 14136.

6.1.2. PORTAS

6.1.2.1. Deve possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com conector RJ-45;

6.1.2.2. Deve possuir, no mínimo, 2 portas 1000 Mbps do tipo SFP (módulos/transceiver) não



inclusos, full-duplex, para fibras óticas;

6.1.2.3. As interfaces 10/100/1000 Mbps UTP devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), IEEE802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control);

6.1.2.4. O total de portas ativas simultaneamente deve ser de, no mínimo, 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP e 2 portas 1000 Mbps do tipo SFP;

6.1.2.5. Todas as portas devem ser autosense, suportando autonegociação de velocidade 10 Mbps, 100 Mbps, 1000 Mbps e também autonegociação de modo full-duplex ou half-duplex;

6.1.2.6. Todas as portas deverão ser autoconfiguráveis MDI/MDIX, dispensando o uso de cabos crossover ou qualquer configuração para conexão a outro switch;

6.1.2.7. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, velocidade, atividade e operação duplex;

6.1.2.8. Deve possuir porta de console para ligação de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ45;

6.1.2.9. Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;

6.1.2.10. Deve possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 Mbps UTP e das portas 1000 Mbps do tipo SFP em, no mínimo, 4 grupos com pelo menos 6 portas por grupo, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.

6.1.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.1.3.1. Deve ser baseado em arquitetura ASIC;

6.1.3.2. Deve vir com firmware atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência;

6.1.3.3. Deve permitir a atualização remota do firmware e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;

6.1.3.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

6.1.3.5. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

6.1.3.6. Deve ser homologado pela ANATEL;

6.1.3.7. Deve possuir código FINAME junto ao BNDES;

6.1.3.8. Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante.



6.1.4. DESEMPENHO

6.1.4.1. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 90 Gbps e capacidade de encaminhamento de no mínimo 70 Mpps;

6.1.4.2. Deve possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação;

6.1.4.3. Deve permitir o empilhamento de pelo menos 2 switches do mesmo modelo, permitindo o gerenciamento da pilha como um único switch, sem o uso das portas 10/100/1000 Mbps e das 2 portas 1000 Mbps do tipo SFP;

6.1.4.4. A comunicação entre os equipamentos da pilha deve ter capacidade de pelo menos 10 Gbps full-duplex;

6.1.5. GERENCIAMENTO

6.1.5.1. Deve permitir a configuração de endereço IP para gerenciamento de forma estática e dinâmica (através de DHCP);

6.1.5.2. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps;

6.1.5.3. Deve implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMPv3:

6.1.5.3.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);

6.1.5.3.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);

6.1.5.3.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv);

6.1.5.4. Possuir criptografia para proteção dos dados de gerência SNMPv3;

6.1.5.5. Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;

6.1.5.6. Deve implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;

6.1.5.7. Deve possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;

6.1.5.8. Deve possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;

6.1.5.9. Deve possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;

6.1.5.10. Deve permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;

6.1.5.11. Deve possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de, no mínimo, 2048 bytes ou de, no mínimo, 100 linhas de log;

6.1.5.12. Deve permitir o envio das mensagens de log para servidor syslog;

6.1.5.13. Deve permitir a visualização dos logs através da linha de comando;

6.1.5.14. Deve permitir a configuração do nível de depuração do log;



- 6.1.5.15. Deve permitir a configuração do fuso horário;
- 6.1.5.16. Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
- 6.1.5.17. Deve permitir o gerenciamento através de linha de comando e interface Web;
- 6.1.5.18. Deve permitir o gerenciamento via linha de comando por meio de console, telnet e SSH, permitindo pelo menos 2 sessões simultâneas e independentes;
- 6.1.5.19. Deve suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES ou RSA/DSA;
- 6.1.5.20. Deve permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono;
- 6.1.5.21. A interface de gerenciamento Web deve suportar os protocolos HTTP e HTTPS;
- 6.1.5.22. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 6.1.5.23. Deve permitir o armazenamento em memória interna de, pelo menos, duas versões do arquivo de configuração do equipamento;
- 6.1.5.24. Deve permitir a cópia da configuração do equipamento para servidor FTP ou TFTP;
- 6.1.5.25. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- 6.1.5.26.
- 6.1.5.27. Deve suportar o protocolo ICMP;
- 6.1.5.28. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB);
- 6.1.5.29. Deve ter suporte à funcionalidade de resolução de problemas que efetua testes em buscas de problemas, apresentando diagnósticos para o administrador.

6.1.6. SWITCHING

- 6.1.6.1. Deve implementar, no mínimo, 1000 VLANs simultaneamente, no padrão IEEE 802.q;
- 6.1.6.2. Deve implementar VLANs por porta ou endereço MAC;
- 6.1.6.3. Deve implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q;
- 6.1.6.4. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;
- 6.1.6.5. Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch;
- 6.1.6.6. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado:
 - 6.1.6.6.1. Somente tráfego de entrada.;
 - 6.1.6.6.2. Somente tráfego de saída;



6.1.6.6.3. Ambos simultaneamente;

6.1.6.7. Deve permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;

6.1.6.8. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q;

6.1.6.9. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas (“promíscuas”), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas (“promíscuas”) de uma dada VLAN;

6.1.6.10. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1q;

6.1.6.11. Deve suportar jumbo frames de no mínimo 9016 Bytes.

6.1.7. ROTEAMENTO

6.1.7.1. Deve suportar o roteamento em IPv4 para, no mínimo, 16 rotas estáticas;

6.1.7.2. Deve permitir o roteamento entre, no mínimo, 12 VLANs;

6.1.7.3. Deve implementar DHCP Relay IPv4 e IPv6.

6.1.8. PROTOCOLOS

6.1.8.1. Deve implementar o protocolo NTP/SNTP;

6.1.8.2. Deve implementar DHCP Server;

6.1.8.3. Deve implementar DHCP Snooping.

6.1.9. SEGURANÇA

6.1.9.1. Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);

6.1.9.2. Deve permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

6.1.9.3. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, baseadas em tempo;

6.1.9.4. Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

6.1.9.5. Deve proteger a interface de gerenciamento do equipamento através de senha;

6.1.9.6. Deve implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando;

6.1.9.7. Deve possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap



SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.;

6.1.9.8. Deve permitir a associação de, pelo menos, dois endereços MAC específicos a uma dada porta do switch, de modo que somente os dispositivos com tais endereços possam usar a referida porta para conexão;

6.1.9.9. Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting);

6.1.9.10. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.;

6.1.9.11. Deve implementar a criptografia dos pacotes enviados ao servidor de controle de acesso;

6.1.9.12. Deve permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede;

6.1.9.13. Deve permitir configurar diferentes níveis de permissão de acesso ao equipamento para cada usuário, com no mínimo dois perfis distintos: somente leitura e administrador;

6.1.9.14. Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

6.1.10. PADRÕES

6.1.10.1. Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;

6.1.10.2. Deve implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging);

6.1.10.3. Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;

6.1.10.4. Deve implementar padrão IEEE 802.3ad;

6.1.10.5. Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);

6.1.10.6. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 2 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;

6.1.10.7. Deve implementar PVST, PVST+ ou funcionalidade similar;

6.1.10.8. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);

6.1.10.9. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x.;

6.1.10.10. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Deve ser atendido, no mínimo, o seguinte requisito:

6.1.10.10.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário quando a estação não tem cliente 802.1x (suplicante) e quando as credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação);

6.1.10.10.2. Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de VLAN);

6.1.10.10.3. Deve implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x.



6.1.10.11. Deve suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;

6.1.11. MULTICAST

6.1.11.1. Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping, não permitindo que o tráfego MULTICAST seja tratado como broadcast no switch;

6.1.12. QUALIDADE DE SERVIÇO

6.1.12.1. Deve possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;

6.1.12.2. Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);

6.1.12.3. Deve permitir Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;

6.1.12.4. Deve permitir Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS ("Class of Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point" - nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);

6.1.12.5. Deve suportar funcionalidades de QoS de “Traffic Shaping” e “Traffic Policing”;

6.1.12.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;

6.1.12.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;

6.1.12.8. Deve suportar diferenciação de QoS por VLAN;

6.1.12.9. Deve oferecer suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin), WRED (Weighted Random Early Detection), SRR (Shaped Round Robin), ou WFQ (Weighted Fair Queue);

6.1.12.10. Deve implementar pelo menos quatro filas de prioridade por porta de saída (egress port);

6.1.13. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)

6.1.13.1. Deve implementar IPv6;

6.1.13.2. Deve permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

6.1.13.3. Deve implementar ICMP, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6;

6.1.13.4. Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.



6.2. ITEM 02 - SWITCH GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS UTP COM TECNOLOGIA POE

6.2.1. ALIMENTAÇÃO E ACONDICIONAMENTO

6.2.1.1. Deve ser montável em rack 19” incluindo todos os acessórios necessários;

6.2.1.2. Deve ter altura de 1U;

6.2.1.3. Deve possuir fonte de alimentação AC bivolt, com seleção automática de tensão (na faixa de 100 a 240V) e frequência (de 50/60 Hz);

6.2.1.4. Deve possuir cabo de alimentação para a fonte com, no mínimo, 1,50m (um vírgula cinco metro) de comprimento e plugue no padrão ABNT NBR 14136.

6.2.1.5. A fonte de alimentação deverá possuir no mínimo 370W para alimentação PoE, além da energia necessária para funcionamento do switch.

6.2.1.5.1. Caso o equipamento necessite de dispositivos externos para complementação de energia para o funcionamento do PoE, os mesmos deverão utilizar a mesma unidade de rack do switch ofertado, ou seja, não poderão utilizar unidade de rack adicional.

6.2.2. PORTAS

6.2.2.1. Deve possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com conector RJ-45;

6.2.2.2. Deve possuir, no mínimo, 2 portas 1000 Mbps do tipo SFP (módulos/transceiver) não inclusos, full-duplex, para fibras óticas;

6.2.2.3. As interfaces 10/100/1000 Mbps UTP devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10BaseT), IEEE802.3u (100BaseTX), IEEE802.3ab (1000BaseT) e IEEE802.3x (Flow Control);

6.2.2.4. O total de portas ativas simultaneamente deve ser de, no mínimo, 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP e 2 portas 1000 Mbps do tipo SFP;

6.2.2.5. Todas as portas devem ser autosense, suportando autonegociação de velocidade 10 Mbps, 100 Mbps, 1000 Mbps e também autonegociação de modo full-duplex ou half-duplex;

6.2.2.6. Todas as portas deverão ser autoconfiguráveis MDI/MDIX, dispensando o uso de cabos crossover ou qualquer configuração para conexão a outro switch;

6.2.2.7. Deve implementar Power Over Ethernet (PoE) de acordo com o padrão IEEE 802.3af e 802.3at em todas as portas ethernet 10/100/1000.

6.2.2.8. Deve possuir LEDs para a indicação do status das portas, velocidade, atividade e operação duplex;

6.2.2.9. Deve possuir porta de console para ligação de terminal RS-232 para acesso à interface de linha de comando. Poderá ser fornecida porta de console com interface USB ou RJ45;

6.2.2.10. Deve possibilitar a configuração dinâmica de portas por software, permitindo a definição de portas ativas/inativas;



6.2.2.11. Deve possuir capacidade de associação das portas 10/100/1000 Mbps UTP e das portas 1000 Mbps do tipo SFP em, no mínimo, 4 grupos com pelo menos 6 portas por grupo, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad.

6.2.3. CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.2.3.1. Deve ser baseado em arquitetura ASIC;

6.2.3.2. Deve vir com firmware atualizado para a versão mais atual que esteja disponível, estável e homologada para o Brasil na data de entrega do produto e que suporte todas as características especificadas neste termo de referência;

6.2.3.3. Deve permitir a atualização remota do firmware e arquivos de configuração utilizados no equipamento via interfaces ethernet e serial;

6.2.3.4. Deve permitir a atualização de sistema operacional através do protocolo TFTP ou FTP;

6.2.3.5. Deve ser fornecido com documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização do equipamento;

6.2.3.6. Deve ser homologado pela ANATEL;

6.2.3.7. Deve possuir código FINAME junto ao BNDES;

6.2.3.8. Todos os equipamentos e componentes ofertados devem ser novos, sem uso anterior, não remanufaturados ou reconicionados e estar na linha de produção atual do fabricante.

6.2.4. DESEMPENHO

6.2.4.1. Deve possuir capacidade de vazão (throughput) de no mínimo 90 Gbps e capacidade de encaminhamento de no mínimo 70 Mpps;

6.2.4.2. Deve possuir capacidade para pelo menos 16.000 endereços MAC na tabela de comutação;

6.2.4.3. Deve permitir o empilhamento de pelo menos 2 switches do mesmo modelo, permitindo o gerenciamento da pilha como um único switch, sem o uso das portas 10/100/1000 Mbps e das 2 portas 1000 Mbps do tipo SFP;

6.2.4.4. A comunicação entre os equipamentos da pilha deve ter capacidade de pelo menos 10 Gbps full-duplex;

6.2.4.5. Devem ser fornecidos todos os componentes necessários para o empilhamento dos switches.

6.2.5. GERENCIAMENTO

6.2.5.1. Deve permitir a configuração de endereço IP para gerenciamento de forma estática e dinâmica (através de DHCP);

6.2.5.2. Deve implementar os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo



a geração de traps;

- 6.2.5.3. Deve implementar pelo menos os seguintes níveis de segurança para SNMPv3:
 - 6.2.5.3.1. Sem autenticação e sem privacidade (noAuthNoPriv);
 - 6.2.5.3.2. Com autenticação e sem privacidade (authNoPriv);
 - 6.2.5.3.3. Com autenticação e com privacidade (authPriv);
- 6.2.5.4. Possuir criptografia para proteção dos dados de gerência SNMPv3;
- 6.2.5.5. Deve possuir suporte a MIB II, conforme RFC 1213;
- 6.2.5.6. Deve implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento;
- 6.2.5.7. Deve possuir descrição completa da MIB implementada no equipamento, inclusive a extensão privativa;
- 6.2.5.8. Deve possibilitar a obtenção da configuração do equipamento através do protocolo SNMP;
- 6.2.5.9. Deve possibilitar a obtenção via SNMP de informações de capacidade e desempenho da CPU, memória e portas;
- 6.2.5.10. Deve permitir o controle da geração de traps por porta, possibilitando restringir a geração de traps a portas específicas;
- 6.2.5.11. Deve possuir armazenamento interno das mensagens de log geradas pelo equipamento de, no mínimo, 2048 bytes ou de, no mínimo, 100 linhas de log;
- 6.2.5.12. Deve permitir o envio das mensagens de log para servidor syslog;
- 6.2.5.13. Deve permitir a visualização dos logs através da linha de comando;
- 6.2.5.14. Deve permitir a configuração do nível de depuração do log;
- 6.2.5.15. Deve permitir a configuração do fuso horário;
- 6.2.5.16. Deve implementar nativamente 4 grupos RMON (History, Statistics, Alarms e Events) conforme RFC 1757;
- 6.2.5.17. Deve permitir o gerenciamento através de linha de comando e interface Web;
- 6.2.5.18. Deve permitir o gerenciamento via linha de comando por meio de console, telnet e SSH, permitindo pelo menos 2 sessões simultâneas e independentes;
- 6.2.5.19. Deve suportar protocolo SSH para gerenciamento remoto, implementando pelo menos o algoritmo de encriptação de dados 3DES ou RSA/DSA;
- 6.2.5.20. Deve permitir que a sua configuração seja feita através de terminal assíncrono;
- 6.2.5.21. A interface de gerenciamento Web deve suportar os protocolos HTTP e HTTPS;
- 6.2.5.22. Deve permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação;
- 6.2.5.23. Deve permitir o armazenamento em memória interna de, pelo menos, duas versões do arquivo de configuração do equipamento;



- 6.2.5.24. Deve permitir a cópia da configuração do equipamento para servidor FTP ou TFTP;
- 6.2.5.25. Deve possuir ferramentas para depuração e gerenciamento em primeiro nível, tais como debug, trace, log de eventos;
- 6.2.5.26.
- 6.2.5.27. Deve suportar o protocolo ICMP;
- 6.2.5.28. Deve implementar os protocolos LLDP (IEEE 802.1AB);
- 6.2.5.29. Deve ter suporte à funcionalidade de resolução de problemas que efetua testes em buscas de problemas, apresentando diagnósticos para o administrador.

6.2.6. SWITCHING

- 6.2.6.1. Deve implementar, no mínimo, 1000 VLANs simultaneamente, no padrão IEEE 802.q;
- 6.2.6.2. Deve implementar VLANs por porta ou endereço MAC;
- 6.2.6.3. Deve implementar mecanismo de seleção de quais VLANs serão permitidas através de trunk 802.1q;
- 6.2.6.4. Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;
- 6.2.6.5. Deve permitir o espelhamento da totalidade do tráfego de uma porta, de um grupo de portas e de VLANs para outra porta localizada no mesmo switch;
- 6.2.6.6. Deve ser possível definir o sentido do tráfego a ser espelhado:
 - 6.2.6.6.1. Somente tráfego de entrada.;
 - 6.2.6.6.2. Somente tráfego de saída;
 - 6.2.6.6.3. Ambos simultaneamente;
- 6.2.6.7. Deve permitir a adição manual de endereços MAC multicast na tabela de comutação, sem restrição à quantidade de portas a serem associadas;
- 6.2.6.8. Deve implementar funcionalidade de separação do tráfego de voz e dados em uma mesma porta de acesso (Voice VLAN), sem a necessidade de utilização de 802.1q;
- 6.2.6.9. Deve permitir a criação de subgrupos dentro de uma mesma VLAN com conceito de portas isoladas e portas compartilhadas (“promíscuas”), onde portas isoladas não se comunicam com outras portas isoladas, mas apenas com as portas compartilhadas (“promíscuas”) de uma dada VLAN;
- 6.2.6.10. Deve permitir a criação, remoção, gerenciamento e distribuição de VLANs através de portas configuradas como tronco IEEE 802.1q;
- 6.2.6.11. Deve suportar jumbo frames de no mínimo 9016 Bytes.

6.2.7. ROTEAMENTO

- 6.2.7.1. Deve suportar o roteamento em IPv4 para, no mínimo, 16 rotas estáticas;



6.2.7.2. Deve permitir o roteamento entre, no mínimo, 12 VLANs;

6.2.7.3. Deve implementar DHCP Relay IPv4 e IPv6.

6.2.8. PROTOCOLOS

6.2.8.1. Deve implementar o protocolo NTP/SNTP;

6.2.8.2. Deve implementar DHCP Server;

6.2.8.3. Deve implementar DHCP Snooping.

6.2.9. SEGURANÇA

6.2.9.1. Deve implementar filtragem de pacotes (ACL - Access Control List);

6.2.9.2. Deve permitir a criação de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso ao switch via Telnet, SSH e SNMP. Deve ser possível definir os endereços IP de origem das sessões Telnet e SSH;

6.2.9.3. Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino, baseadas em tempo;

6.2.9.4. Deve implementar mecanismo de autenticação para acesso local ou remoto ao equipamento baseada em um Servidor de Autenticação/Autorização do tipo TACACS e RADIUS;

6.2.9.5. Deve proteger a interface de gerenciamento do equipamento através de senha;

6.2.9.6. Deve implementar o protocolo SSH v2 para acesso à interface de linha de comando;

6.2.9.7. Deve possibilitar o estabelecimento do número máximo de MACs que podem estar associados a uma dada porta do switch. Deve ser possível desabilitar a porta e enviar um trap SNMP caso o número de endereços MAC configurados para a porta seja excedido.;

6.2.9.8. Deve permitir a associação de, pelo menos, dois endereços MAC específicos a uma dada porta do switch, de modo que somente os dispositivos com tais endereços possam usar a referida porta para conexão;

6.2.9.9. Deve implementar mecanismos de AAA (Authentication, Authorization e Accounting);

6.2.9.10. Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast por porta.;

6.2.9.11. Deve implementar a criptografia dos pacotes enviados ao servidor de controle de acesso;

6.2.9.12. Deve permitir controlar quais comandos os usuários ou grupos de usuários podem emitir em determinados elementos de rede;

6.2.9.13. Deve permitir configurar diferentes níveis de permissão de acesso ao equipamento para cada usuário, com no mínimo dois perfis distintos: somente leitura e administrador;

6.2.9.14. Deve possuir suporte a mecanismo de proteção da “Root Bridge” do algoritmo “Spanning-Tree” para defesa contra ataques do tipo “Denial of Service” no ambiente nível 2;

6.2.10. PADRÕES



- 6.2.10.1. Deve implementar padrão IEEE 802.1d (Spanning Tree Protocol) por VLAN;
- 6.2.10.2. Deve implementar padrão IEEE 802.1q (Vlan Frame Tagging);
- 6.2.10.3. Deve implementar padrão IEEE 802.1p (Class of Service) para cada porta;
- 6.2.10.4. Deve implementar padrão IEEE 802.3ad;
- 6.2.10.5. Deve implementar padrão IEEE 802.1w (Rapid spanning Tree Protocol);
- 6.2.10.6. Deve implementar padrão IEEE 802.1s (Multi-Instance Spanning-Tree), com suporte a, no mínimo, 2 instâncias simultâneas do protocolo Spanning-Tree;
- 6.2.10.7. Deve implementar PVST, PVST+ ou funcionalidade similar;
- 6.2.10.8. Deve implementar o protocolo de negociação Link Aggregation Control Protocol (LACP);
- 6.2.10.9. Os processos de Autenticação, Autorização e Accounting associados a controle de acesso administrativo ao equipamento devem ser completamente independentes dos processos AAA no contexto 802.1x.;
- 6.2.10.10. Deve implementar controle de acesso por porta, usando o padrão IEEE 802.1x (Port Based Network Access Control). Deve ser atendido, no mínimo, o seguinte requisito:
 - 6.2.10.10.1. Implementar funcionalidade que designe VLAN específica para o usuário quando a estação não tem cliente 802.1x (suplicante) e quando as credenciais do usuário não estão corretas (falha de autenticação);
 - 6.2.10.10.2. Deve implementar associação automática de VLAN da porta do switch através da qual o usuário requisitou acesso à rede (Assinalamento de VLAN);
 - 6.2.10.10.3. Deve implementar “accounting” das conexões IEEE 802.1x.
- 6.2.10.11. Deve suportar a autenticação 802.1x via endereço MAC em substituição à identificação de usuário, para equipamentos que não disponham de suplicantes;

6.2.11. MULTICAST

- 6.2.11.1. Deve implementar em todas as interfaces do switch o protocolo IGMP Snooping, não permitindo que o tráfego MULTICAST seja tratado como broadcast no switch;

6.2.12. QUALIDADE DE SERVIÇO

- 6.2.12.1. Deve possuir a facilidade de priorização de tráfego através do protocolo IEEE 802.1p;
- 6.2.12.2. Deve possuir suporte a uma fila com prioridade estrita (prioridade absoluta em relação às demais classes dentro do limite de banda que lhe foi atribuído) para tratamento do tráfego “real-time” (voz e vídeo);
- 6.2.12.3. Deve permitir Classificação e Reclassificação baseadas em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino, endereços MAC de origem e destino;
- 6.2.12.4. Deve permitir Classificação, Marcação e Remarcação baseadas em CoS (“Class of



Service" - nível 2) e DSCP ("Differentiated Services Code Point"- nível 3), conforme definições do IETF (Internet Engineering Task Force);

6.2.12.5. Deve suportar funcionalidades de QoS de "Traffic Shaping" e "Traffic Policing";

6.2.12.6. Deve ser possível a especificação de banda por classe de serviço;

6.2.12.7. Para os pacotes que excederem a especificação, deve ser possível configurar ações tais como transmissão do pacote sem modificação, transmissão com remarcação do valor de DSCP, descarte do pacote;

6.2.12.8. Deve suportar diferenciação de QoS por VLAN;

6.2.12.9. Deve oferecer suporte aos mecanismos de QoS WRR (Weighted Round Robin), WRED (Weighted Random Early Detection), SRR (Shaped Round Robin), ou WFQ (Weighted Fair Queue);

6.2.12.10. Deve implementar pelo menos quatro filas de prioridade por porta de saída (egress port);

6.2.13. INTERNET PROTOCOL VERSÃO 6 (IPv6)

6.2.13.1. Deve implementar IPv6;

6.2.13.2. Deve permitir a configuração de endereços IPv6 para gerenciamento;

6.2.13.3. Deve implementar ICMP, Traceroute, Telnet, SSH, SNMP, SYSLOG, HTTP, HTTPS e DNS sobre IPv6;

6.2.13.4. Deve implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6), para permitir migração de IPv4 para IPv6.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Todos os equipamentos do mesmo item a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

7.2. O fabricante do equipamento deverá garantir que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante a validade do certame. Sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

7.3. Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD ou pendrive com sua completa documentação técnica;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. GARANTIA DOS OBJETOS

8.1. Garantia total mínima de 03 (três) anos a ser prestada diretamente pelo fabricante dos equipamentos, com atendimento telefônico e web, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

8.2. O período de garantia de cada produto passará a contar a partir da Assinatura do seu Termo de Recebimento Definitivo a ser expedido pela CONTRATANTE.

8.2.1. A movimentação dos produtos entre Unidades Administrativas da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

8.3. Para fins de atendimento relacionado à reposição de peças e componentes previstos na garantia, a CONTRATADA deverá coletar os equipamentos, em até 3 dias úteis após a abertura do chamado, no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Cância Gomes, nº 241, Bairro Floresta, CEP 90.220-160, Porto Alegre, horário de funcionamento das 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 18:00h.

8.4. O equipamento deve ter a garantia de reposição de peças para todos os componentes fornecidos. Caso o problema não seja solucionado com a reposição de peças, o equipamento deverá ser substituído por um novo, de modelo equivalente ou superior.

8.5. A reposição de peças ou substituição de equipamentos devem ser efetuadas em até 30 dias após a coleta dos equipamentos, conforme previsto no item 8.3. Dentro do prazo estabelecido, deve ser feita a devolução dos equipamentos em perfeito estado de funcionamento no endereço previsto no item 8.3.

8.6. Todas as peças, componentes ou equipamentos utilizados/substituídos nos reparos devem ser originais do fabricante, sem uso anterior e possuir, no mínimo, o mesmo desempenho e as mesmas garantias daqueles originalmente fornecidos;

8.7. Deverá ser disponibilizado o atendimento a chamados técnicos em regime de 8 horas x 5 dias da semana (excluindo sábados, domingos e feriados) em horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas);

8.8. Durante o período de vigência da garantia, deverá ser garantido o acesso gratuito às novas versões de sistema operacional/software dos equipamentos ofertados.

8.9. A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto.

8.10. O fabricante ou a empresa licitante deverá disponibilizar central de atendimento através de DDG 0800, gratuito, durante todo o período de garantia, para a abertura de chamados técnicos e para dúvidas sobre os equipamentos ofertados.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.11. Deve ser informado *link* (URL) de *site* na Internet com informações para suporte tais como: guia de instalação, informações técnicas e atualização de *firmware* e/ou utilitários.

8.12. Serão aplicadas as multas previstas em edital pela não observância dos prazos aqui estabelecidos.

9. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

9.1. O licitante vencedor deverá realizar a entrega dos equipamentos a contar da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, no Centro de Distribuição de Logística (CDL) da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Cância Gomes, nº 241, Bairro Floresta, CEP 90.220-160, Porto Alegre, horário de funcionamento das 9:00 h às 12:00h e 13:00h às 18:00h, fone (51) 3225-4641.

9.2. Os equipamentos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o recebimento da ordem de serviço emitida pela Fiscalização.

9.3. O descumprimento dos prazos referidos nos itens acima sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas no Instrumento Convocatório.

9.4. A aceitação da solução no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório. A aceitação definitiva dar-se-á após

9.5. a verificação do atendimento às especificações técnicas deste Termo de Referência, no prazo máximo de trinta dias após o recebimento provisório.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Substituir os materiais, uma vez vetados, ou os que apresentarem defeitos, decorrentes das entregas previstas no item 9.1, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada em conformidade com o regulamento estabelecido para o Credenciamento de Máquinas, Equipamentos, Sistemas Industriais e Componentes no Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES, incluindo, mas não se limitando:

10.2.1. Ao número de série do Produto vendido com apoio financeiro do BNDES, que deverá corresponder exatamente ao da plaqueta de identificação afixada no mesmo bem comercializado.

10.2.2. Ao Código CFI do Produto vendido com apoio financeiro do BNDES.

10.3. Por se tratar de objeto cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito junto ao BNDES, deverá ser apresentada a comprovação de que os



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

bens oferecidos são cadastrados no FINAME e foram produzidos seguindo o Processo de Produção Básico (PPB). Nesses casos, a referida verificação se dará na etapa de entrega dos equipamentos, por meio do Código de Situação Tributária (CST) presente na Nota Fiscal, estando sujeitos à glosa os itens que porventura não se enquadrem no PPB. As mercadorias produzidas conforme o PPB apresentam CST 4, conforme consulta à Tabela A - Origem da Mercadoria ou Serviço, do Anexo Código de Situação Tributária do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, considerando também os ajustes promovidos pelo SINEF até a data de emissão da nota fiscal.

10.3.1.1. A referida comprovação fica dispensada para os cabos e módulos de empilhamento que venham a ser fornecidos para pleno funcionamento do equipamento conforme especificado neste Termo de Referência.

11. RESULTADO ESPERADO

11.1. Entrega dos equipamentos no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a prestação do serviço de garantia dentro dos níveis de qualidade durante o período contratado.

12. METODOLOGIA DE TRABALHO

12.1. Os equipamentos serão adquiridos mediante processo licitatório, nos termos da legislação nacional vigente em conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/02 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; e em consonância com as normas e diretrizes estabelecidas no **Programa de Modernização e Fortalecimento da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, a ser financiado com recursos do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES**, mediante operação de crédito interno do Estado.

13. RECURSOS E FONTE

13.1. Os recursos orçamentários são oriundos do Tesouro do Estado e do Contrato de Empréstimo firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, desta forma, as despesas com a contratação correrão a conta das dotações orçamentárias específicas, para o corrente exercício, conforme rubrica própria.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14. COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

14.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das proponentes deverá seguir a forma definida no Instrumento Convocatório e neste Termo de Referência, contendo, ainda, o seguinte:

14.1.1. Deverá ser anexada a descrição, característica técnica do(s) produto(s) e a comprovação dos requisitos exigidos, em conformidade com o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

14.1.1.1. A comprovação das especificações exigidas no edital poderá ser feita através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.

14.1.1.2. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios do fabricante na Internet, em que conste o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente, que poderá agregá-las da forma que entender conveniente.

14.2. Deverá ser anexada documentação comprobatória de que a licitante é credenciada ou autorizada junto ao fabricante. Fica dispensada a referida comprovação caso a Licitante seja o próprio fabricante.

15. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por fiscais do CONTRATANTE e pelo gestor do contrato, especialmente designados pelo responsável do órgão, devendo ser comunicada à CONTRATADA as eventuais ocorrências apuradas;

15.2. A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA qualquer tipo de informação que seja necessária para o correto cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do responsável técnico: Alex Schneider Zis

Função: Coordenador – Diretoria de TI

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2018.

Alex Schneider Zis
Diretoria de TI



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, mediante apresentação da Certidão de Situação Fiscal, independente da localização da sede ou filial do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal na sede da licitante;
- e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- g) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e registro comercial, no caso de empresa individual.
- h) Os documentos requeridos devem estar acompanhados de cópia da carteira de identidade ou documento de vigência nacional em nome da pessoa que represente a empresa na presente licitação;
- i) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial;
- j) Declaração, firmada por pessoa legalmente habilitada, com identificação do RG e CPF, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos - Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menor.
- k) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, exigível somente em caso positivo, ficando sujeito às penalidades cabíveis no caso de omissão, conforme modelo Anexo V;
- l) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- m) O Certificado de Fornecedor do Estado - CFE e respectivo Anexo substituem os documentos de



habilitação que nele constarem.

n) No caso de sociedade cooperativa, deverá a licitante apresentar também a seguinte documentação:

n.1) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts.4º inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei federal nº5.764/1971;

n.2) declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, de cada um dos cooperados relacionados;

n.3) comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

n.4) registro previsto na Lei federal nº 5.764/1971, art. 107;

n.5) comprovação de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o contrato;

n.6) documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

I - ata de fundação;

II - estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

III - regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

IV - editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

V - três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato; em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

VI - ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

n.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei federal nº 5.764/1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

o) Comprovação quanto à prestação de garantia/assistência técnica:

o.1) No caso de o próprio fabricante prestar a garantia/assistência técnica, deve



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comprovar que o fabricante cumprirá os termos da garantia conforme previsto no Termo de Referência.

o.2) Caso a empresa LICITANTE seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à referida comprovação.

o.3) No caso de a própria LICITANTE prestar a garantia/assistência técnica, deve comprovar que é credenciada junto ao fabricante.

p) Atestado (s) de Capacidade Técnica, onde comprove que forneceu, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) switches com características compatíveis ou superiores aos requisitados no presente Edital, incluindo garantia, suporte ou assistência técnica aos equipamentos pelo período de, no mínimo, 1 (um) ano, para 1 (uma) organização de direito público ou privado.

OBS: Somente serão considerados os atestados que atendam às seguintes condições:

- a) ser apresentado em via original ou cópia autenticada.
- b) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do emissor do atestado.
- c) apresentar razão social, CNPJ e endereço completo do LICITANTE.
- d) apresentar a especificação do equipamento, citando as características e o material/serviço entregue.
- f) indicar local e data da emissão do atestado.
- g) apresentar assinatura e identificação do emitente: nome, cargo ou função, telefone e e-mail para contato.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2018

Expediente nº 003065-30.00/17-2

Pregão Eletrônico nº 13/2018

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, inscrita no CNPJ sob o nº 74.704.636/0001-50, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **CRISTIANO VIEIRA HEERDT**, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrito no CNPJ sob o nº, representada neste ato por seu, inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Estadual nº 13.191/2009, subsidiada pelas normas da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 11.389/1999, Lei Estadual nº 13.706/2011, Decreto Estadual nº 42.020/2002, Decreto Estadual nº 42.250/2003, Decreto Estadual nº 42.434/2003, Decreto Estadual nº 52.215/2014 e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de Pregão Eletrônico n.º 13/2018, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos do tipo switch, novos, incluindo garantia de funcionamento pelo período de 03 (três) anos, com código FINAME/BNDES associado nº _____, mediante entrega única, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Os lotes, quantitativos e especificações da aquisição no presente contrato são os elencados no quadro abaixo:

Lote	Item	Qtde	Descrição
1	01	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP sem tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.
	02	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.3. A presente contratação integra o Projeto de Modernização Institucional da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, financiado com recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total para o presente ajuste será de R\$ (.....), aceito pela Contratada e entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total.
1	01	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP sem tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.	XX,XX	XX,XX
	02	55	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.	XX,XX	XX,XX
Valor total				XX,XX	

2.2. O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos financeiros:

Unidade Orçamentária: 30.01
Instrumento de Programação: 5896
Recurso: 0307 e 0011
Natureza Despesa: 4.4.90.52.5228



CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos será efetuado contra Nota de Empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida com CNPJ da Contratada, na Diretoria Financeira e de Contratos, situada na Rua Sete de Setembro, nº 666, 6º andar, nesta Capital, contados do recebimento da Nota Fiscal.

4.2. O documento fiscal deverá ser emitido pela empresa que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal, exceto nos documentos de regularidade fiscal da União, quando a emissão é válida para todos os estabelecimentos da empresa, matriz e filiais. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independente da localização da sede ou filial do licitante.

4.3. A CONTRATADA não poderá protocolizar a nota fiscal ou fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do CONTRATANTE.

4.4. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos. Caso o equipamento não seja aceito ou a documentação apresentar alguma incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO

5.1. Os valores do presente contrato, não pagos na data do adimplemento da obrigação, deverão ser corrigidos, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “*pro-rata tempore*” do IGP-M, na falta de índice específico ou setorial, ou até que outro venha a substituí-lo por ato oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

6.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. O presente Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões dentro do limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, mediante correspondência da CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

8.1. O recebimento dos equipamentos se dará conforme o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93 e em sintonia com o estipulado no item 9 do Termo de Referência.

8.2. Provisoriamente, a entrega dos equipamentos ocorrerá de acordo com as especificações constantes no Edital e presentes no Termo de Referência.

8.3. Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados da emissão do recebimento provisório previsto no item 8.2.

8.4. Somente serão aceitos os equipamentos que estiverem em plena sintonia com o requisitado pela Defensoria Pública, considerando, ainda, os laudos, amostras, e demais condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.

9.1. O prazo para o fornecimento, a forma e o local de entrega dos servidores por parte da CONTRATADA deverão estar em consonância com o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

9.1.1. Os equipamentos deverão ser acompanhados de suas documentações técnicas completas e atualizadas, contendo os manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo.

9.2. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

9.3. Caso não esteja de acordo com o exigido no Edital, o objeto será devolvido à CONTRATADA, que deverá providenciar sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

oito) horas, a contar da data de devolução do objeto, sem ônus para a Contratante, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

9.4. Os custos de retirada e devolução dos materiais recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Obedecer rigorosamente às especificações do objeto, constantes do Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo todos os prazos estabelecidos;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione à Contratante ou a terceiros, em razão da execução do contrato, por atos comissivos e omissivos praticados por seus representantes legais, prepostos, empregados ou contratados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo a possibilidade de acompanhamento da execução do contrato pela fiscalização da contratante;

10.1.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato.

10.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente todas as reclamações e chamadas.

10.1.5. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da contratante, Atendendo prontamente todas as recomendações da CONTRATANTE, que visem a regular execução do Contrato.

10.1.6. Exigir dos seus empregados, quando em serviço eventual nas dependências da Defensoria Pública e suas Unidades Descentralizadas, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

10.1.7. A CONTRATADA deve comprometer-se integralmente com a entrega efetiva dos equipamentos nas condições estabelecidas em sua proposta comercial, acompanhados de manuais de instrução, especificações e acessórios necessários, se houver;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.1.10. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em conformidade com o regulamento estabelecido para o Credenciamento de Máquinas, Equipamentos, Sistemas Industriais e Componentes no Credenciamento de Fornecedores Informatizado (CFI) do BNDES, incluindo, mas não se limitando:

10.1.10.1. Ao número de série do Produto vendido com apoio financeiro do BNDES, que deverá corresponder exatamente ao da plaqueta de identificação afixada no mesmo bem comercializado.

10.1.10.2. Ao Código CFI do Produto vendido com apoio financeiro do BNDES.

10.1.11. Por se tratar de objeto cuja aquisição será custeada com recursos oriundos da Operação de Crédito junto ao BNDES, a Contratada deverá apresentar comprovação de que os bens oferecidos são cadastrados no FINAME e foram produzidos seguindo o Processo de Produção Básico (PPB). Nesses casos, a referida verificação se dará na etapa de entrega do dos equipamentos, por meio do Código de Situação Tributária (CST) presente na Nota Fiscal, estando sujeitos à glosa os itens que porventura não se enquadrem no PPB. As mercadorias produzidas conforme o PPB apresentam CST 4, conforme consulta à Tabela A - Origem da Mercadoria ou Serviço, do Anexo Código de Situação Tributária do Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970, considerando também os ajustes promovidos pelo SINEF até a data de emissão da nota fiscal.

10.1.12. A referida comprovação fica dispensada para os cabos e módulos de empilhamento que venham a ser fornecidos para pleno funcionamento do equipamento conforme especificado neste Termo de Referência.

10.1.13. Demais obrigações estão previstas no Termo de Referência (Anexo I) que é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Transmitir à CONTRATADA todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa elaborar/aprovar todos os entregáveis previstos no Instrumento Convocatório e em seus Anexos.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração, que atestará as notas fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta.

11.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

11.1.5. Indicar fiscal e/ou gestor do contrato responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Aquele que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará **impedido de licitar e de contratar** com o Estado do Rio Grande do Sul, e será **descredenciado do cadastro de fornecedores do Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos da Lei Estadual n.º 13.191/09.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no item 13.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a sanção de **multa**, nos seguintes termos:

a) entrega dos equipamentos fora do prazo estipulado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, até o limite de 20 (vinte) dias, sendo que após este prazo poderá haver rescisão contratual unilateral pela Contratante;

b) descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, inexecução parcial, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado: até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c) inexecução total do objeto licitado: até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) as multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

12.4. O valor decorrente das sanções aplicadas à CONTRATADA poderá ser descontado da fatura pendente de pagamento pela CONTRATANTE.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.6. A aplicação de sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha a causar ao Estado.

12.7. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 330 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93:

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.1.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei mencionada, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo em que ocorreu a contratação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

13.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA

14.1. O presente contrato somente terá vigência e eficácia depois de publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul - DED.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.2. O prazo de vigência contratual, para garantia, suporte técnico e manutenção será de 3 (três) anos a contar do recebimento definitivo dos objetos.

CLÁUSULA QUINZE – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

15.1. A CONTRATADA obriga-se a garantir os equipamentos pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes de materiais empregados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 1 (um) dia útil da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei (Lei 8.666/93) e/ou no termo contratual.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A fiscalização do presente contrato caberá à Unidade de Redes da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Sete de Setembro, 666, 8º andar – Centro Histórico, Porto Alegre, CEP 90.010-190, a qual deverá, oportunamente, indicar fiscal para acompanhar o recebimento dos equipamentos.

16.1.1 A fiscalização referida no item 16.1 será exercida no interesse da CONTRATANTE.

16.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.1.3 A fiscalização da CONTRATANTE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos, podendo exigir a sua substituição quando estes não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

16.1.4. Competirá ao Fiscal do Contrato acionar a garantia do objeto contratado, caso haja necessidade.

CLÁUSULA DEZESSTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por email, carta protocolada, por telegrama, ou fax, na sede dos contratantes, bem como ao preposto designado pela CONTRATADA.





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.2. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/04.

17.3. É competente, o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

17.4. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, _____ de _____ de 2018.

Cristiano Vieira Heerd,
Defensor Público-Geral do Estado.

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

Nome legível:

CPF n.º

2 _____

Nome legível:

CPF n.º





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 13/2018

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no Edital e no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 13/2018

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório. Declara ainda estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo posterior.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....

Assinatura Responsável



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa, com logotipo, nome, dados)

À DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

A/C: Senhor Pregoeiro.

Pregão Eletrônico n.º 13/2018

Prezado Senhor representante da Defensoria Pública do Estado,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento de equipamentos do tipo switch, novos, incluindo garantia de funcionamento pelo período de 03 (três) anos, com código FINAME/BNDES associado n.º _____, mediante entrega única, conforme Especificações Técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A presente proposta atende as demais condições constantes no Edital, Anexos e Planilha abaixo:

<i>LOTE</i>	<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO (Marca, modelo, especificações)</i>	<i>QTD.</i>	<i>COD. FINAME</i>	<i>VALOR UNITÁRIO (R\$)</i>	<i>VALOR TOTAL (R\$)</i>
1	1	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP sem tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.	55			
	2	Switches gerenciáveis com 24 portas 10/100/1000 Mbps UTP com tecnologia PoE e, no mínimo, 2 portas SFP.	55			
						VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o para o fornecimento dos equipamentos, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos que os objetos ofertados são novos, atendem os requisitos de sustentabilidade ambiental exigidos e o respectivo cadastro no **FINAME (BNDES)**.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico n.º 13/2018. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2018 e seus Anexos. (Obs: A concordância aqui referida entende-se como conhecimento de todas as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e Anexos), em especial das obrigações da Contratada, das condições de entrega do objeto, das condições de garantia, do envio da Amostra/Modelo, da replicação de imagens e ciência das sanções administrativas em decorrência do descumprimento cláusulas fixadas no Anexo I - Termo de Referência.

O prazo de garantia dos equipamentos é de 03 (três) anos e será prestada na forma e no prazo estabelecido no Item 8 do Anexo I - Garantia .

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo, bem como entregar os objetos no local determinado no Edital e prestar a garantia exigida, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: CNPJ:

Endereço: Tel/Fax:

CEP: Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: E-mail:

Endereço:

CEP: Cidade: UF:

CPF: Cargo/Função:

RG: Órgão Expedido:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data Nome e assinatura do representante legal



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP

Ref.: Pregão 13/2018

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ SSP/____, e do CPF n° _____. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para efeito de qualificação como MPE, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos no artigo 3° da Lei Complementar 123/2006;
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MPE;
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MPE;

Portanto, estando apta a usufruir dos benefícios de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar n° 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação do certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

.....
Assinatura do Responsável





DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL – AFM – N°

Rua Sete de Setembro, 666

Processo:

CNPJ – 74.704.636/0001-50

Nota de Empenho:

Inscrição Estadual: ISENTA

Data do Empenho:

Telefone: (51) 3211-2233

Unidade de Patrimônio:

(51) 3225-4641

BASE LEGAL: Lei n° 8.666/93 e OS n° 2/2013 DPE/RS

Fornecedor:	CNPJ:		
Endereço:	Cidade:	UF:	
Fone:	Preposto da Empresa:		

ITEM ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID	QUANT	VALOR	
				UNITARIO	TOTAL

N.ITENS	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	SUBTOTAL
XX	XX dias após entrega da mercadoria	xx Dias após dd/mm/aaaa	TOTAL

Recebimento de Mercadorias: Local de entrega

09:00-12:00/13:00-18:00- Seg a Sex Rua Cância Gomes, 241

Fiscal DPE: (51) 3225.4641

ATENÇÃO: As mercadorias somente serão recebidas mediante a apresentação da Nota Fiscal. As Notas Fiscais não poderão conter mercadorias de processos diferentes. Os objetos serão recebidos provisoriamente cfe. Art.73 da Lei 8.666/93.

Porto Alegre, ____/____/2018

Ciente em
____/____/____

Viro José Zimmermann

Responsável da Empresa

Diretor-Geral

CONTRATAÇÃO SUBMETIDA AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 8.666/93 e N° 10.520/02, LEI ESTADUAL N° 13.179/2009 E PELAS CONDIÇÕES DO EDITAL N° XX/2018 E TERMOS DA PROPOSTA VENCEDORA

Rua Sete de Setembro, n.666.
Centro – Porto Alegre – RS
Brasil – Cep. 90.010-190
Telefone: (51) 32112233

